

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 26 de agosto de 2026, em razão das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Guadalupe (PI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 133, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que o dia 25 de agosto é data comemorativa do aniversário de emancipação política do Município de Guadalupe, constituindo feriado municipal;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o feriado municipal do dia 25 de agosto ocorrerá em uma terça-feira, mostrando-se conveniente à Administração Pública a adoção de medidas destinadas à racionalização de suas atividades nos dias imediatamente anterior e posterior às comemorações;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública a racionalizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o regular cumprimento do calendário e das atividades da rede municipal de ensino, estabelecendo tratamento específico para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento em regime de plantão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de agosto de 2026 (segunda-feira) e 26 de agosto de 2026 (quarta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Guadalupe (PI), em razão das comemorações alusivas ao aniversário do Município, celebrado no dia 25 de agosto de 2026, feriado municipal.

§ 1º. O ponto facultativo previsto para o dia 24 de agosto de 2026 não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que manterá seu expediente e suas atividades normalmente.

§ 2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o ponto facultativo de que trata este Decreto será observado exclusivamente no dia 26 de agosto de 2026 (quarta-feira), sem prejuízo do feriado municipal do dia 25 de agosto de 2026.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto não se aplicam aos serviços de emergência do setor público, como Saúde, Serviços de Vigilância e Limpeza Pública, bem como aos setores de Licitação, Recursos Humanos, Contabilidade e outros assim considerados que atendam em regime de plantão, além daqueles serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e unidades responsáveis pelos serviços referidos no caput deverão adotar as providências necessárias para assegurar sua continuidade e regular funcionamento durante os dias de ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí,
aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.



Jesse Janyes Lima Miranda
Prefeito Municipal
Guadalupe (PI)